

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo vir em os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento

ANNO XVII

THERESINA.—SABBADO 20 DE AGOSTO DE 1881.

NUMERO 697

## PARTE OFFICIAL

### GOVERNO CENTRAL

Circular.—Ministerio dos Negocios da Guerra. Rio de Janeiro 13 de Julho de 1881.

Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Exc. para seu conhecimento e fins convenientes, que o substituto do parcho nas juntas parochiaes do alistamento militar, quando se achar elle impedido e não houver na freguezia sacerdote brasileiro, deve ser o cidadão qualificado votante de conformidade com a lei eleitoral vigente, observando-se a ordem numerica do alistamento eleitoral.—Deus Guarde a V. Exc.—*Franklin A. M. Doria*.—Sr. presidente da provincia do Piahy.—*Cumpra-se e publique-se.* Palacio do governo do Piahy, 18 de agosto de 1881.—*Sinval*.

### GOVERNO PROVINCIAL

#### EXPEDIENTE

Palacio do Governo do Piahy, 10 de agosto de 1881.—Circular.—1.ª secção—N.º 283.—Tendo S. M. o Imperador por decretos ns. 8153 e 8154 de 30 de junho ultimo, dissolvido a camara dos deputados e Convocação outra para o dia 31 de dezembro do corrente anno, bem como convocada para o mesmo dia a nova assemblea geral, designando o dia 31 de outubro proximo vindouro para procederse em todo o imperio a eleição geral dos novos deputados, conforme me foi comunicado em aviso circular do ministerio do imperio de 2 de julho ultimo, cumpre que a camara municipal de... expeça com urgencia as necessarias ordens para que se realize n'esse municipio no indicado dia a referida eleição, devendo o respectivo processo effortnar-se na forma determinada nos arts. 15 e 18 da lei n.º 3029 de 9 de janeiro d'este anno.

A vista do exposto cumpre que a referida camara abstenha-se de dar ordem para ser feita a eleição de um deputado a assemblea geral, de que tratei em officio circular de 7 de julho proximo findo.—*Sinval Odorico de Moura*.—As camaras municipaes da provincia.

Palacio do Governo do Piahy, 10 de agosto de 1881.—Circular.—1.ª secção.—N.º 284.—Por decretos ns. 8153 e 8154 de 30 de junho ultimo foi dissolvida a camara dos deputados e convocada outra para o dia 31 de dezembro do corrente anno, bem como foi igualmente convocada para o mesmo dia a nova assemblea geral, designando-se o dia 31 de outubro proximo vindouro para procederse em todo o imperio a eleição geral dos novos deputados, conforme me foi comunicado em aviso circular do ministerio do imperio de 2 de julho ultimo. Tendo n'esta data expedido as convenientes ordens para que se realize n'essa parochia no indicado dia a referida eleição, que devera ser feita na forma dos arts. 15 e 18 da lei n.º 3029 de 9 de janeiro do corrente anno, tenho por fim

recomendar-lhe a fiel observancia da lei, na parte que lhe diz respeito—Deus guarde a Vm.—*Sinval Odorico de Moura*.—Srs. juizes de paz das parochias da provincia.

1.ª Secção.—Palacio do governo do Piahy. Theresina, 12 de agosto de 1881.—O presidente da provincia de conformidade com o § 6.º do art. 15 do decreto n.º 3029 de 9 de janeiro do corrente anno, resolve designar os edificios em que deverão funcionar as mesas para o recebimento, apuração dos votos e mais trabalhos das eleições geraes a que se deverão proceder no dia 31 de outubro proximo vindouro, pela forma seguinte:

Nos paços das camaras municipaes: As das parochias de N. S. das Dores d'esta capital, N. S. dos Remedios do Pityry, N. S. da Conceição das Barras, N. S. do Carmo de Piracuruca, N. S. do O' de Valença, S. Antonio de Jeromenha, N. S. da Conceição da Uhyca da Manga, S. Gonçalo de Amarante, N. S. da Victoria de Oeiras, S. João do Piahy, de S. João do Piahy, N. S. dos Remedios dos Picos, N. S. dos Humildes, dos Humildes, N. S. dos Remedios da União, S. Antonio de Campo-maior, N. S. do Livramento, do Livramento, S. Raimundo Nonnato, de S. Raimundo Nonnato, S. Gonçalo da Batalha, N. S. da Conceição de Parnaguá, S. Philomena, de S. Philomena, N. S. do Livramento do Corrente, e Senhor Bom Jesus do Gurgueia, do Gurgueia.

No consistorio das respectivas matriz, em falta de outros edificios:

As das parochias de N. S. do Amparo, desta capital, N. S. da Graça, da Parnahyba, N. S. da Conceição, da Amarração, N. S. dos Remedios, do Burity dos Lopes, N. S. do Desterro, do Marvão.

No sobrado—proprio provincial:

A da parochia de N. S. das Mercês de Jalcós.—*Sinval Odorico de Moura*.—Communicou-se as camaras e aos juizes de paz.

Palacio do Governo do Piahy, 17 de agosto de 1881.—Circular.—1.ª Secção—N.º 292.—Tendo por circular de 12 do corrente mez, declarado a camara municipal de... qual o edificio em que devião reunir-se os eleitores da parochia d'esse municipio e fazer-se a eleição, cumpre que a mesma camara, logo que esta receber, publique por editaes e pela imprensa, se houver, a designação do edificio relativo a parochia do seu municipio, de modo que chegue ao conhecimento dos eleitores.

Outro sim recomendo a exacta e prompta execução do disposto no § 4º do art. 15 do decr. n.º 3029 de 9 de janeiro do corrente anno, mandando logo essa Camara preparar no edificio designado, lugar em que funcione a meza, separado do recinto destinado a reunião d'assemblea eleitoral, devendo a divisão ser feita de modo, que não se impossibilite aos eleitores a inspecção e a fiscalisação dos trabalhos eleitoraes.

Cumpra por ultimo, fazer sentir a essa camara que sendo urgente tomar estas

medidas, deve ser fielmente observada a materia desta circular sob pena de responsabilidade.—*Sinval Odorico de Moura*.—As camaras municipaes da provincia.

Palacio do Governo do Piahy. Theresina, 10 de agosto de 1881.—O presidente da provincia, sob proposta do dr. chefe de policia, resolve demittir, á bem do serviço publico, a Thomé Honorio Bezerra Granja, do cargo de subdelegado de policia do 1.º districto do termo de Jeromenha.—Pela secretaria communique-se.—*Sinval Odorico de Moura*.

Palacio do Governo do Piahy. Theresina, 10 de agosto de 1881.—O presidente da provincia, sob proposta do administrador dos correios, em officio de hontem datado, resolve demittir, á bem do serviço publico, o agente do correio da villa de Jeromenha Thomé Honorio Bezerra Granja.—Pela secretaria communique-se.—*Sinval Odorico de Moura*.

#### Documentos officiaes

Juizo de direito da comarca de Jeromenha, 30 de julho de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. o seguinte lamentavel facto, que deu-se n'esta villa em 26 d'este mez:

Quasi ao escurecer desse dia encontraram-se em uma casa, na rua denominada «Sacco» onde costuma-se vender generos alimenticios, José Sabino Baptista Soares e o subdelegado Thomé Honorio Bezerra Granja, intrigados um com o outro, e ahi por motivo de compra ou venda de farinha, travando-se de razões vierão a atracar-se procurando offenderem-se de parte a parte, sendo afinal separados por algumas pessoas presentes. Assim terminada a luta, e quando Thomé Honorio já se havia retirado, succedeu que José Sabino, o qual ficara na dita casa, cahio no mesmo lugar, fallecendo logo. Consta que ambos estavam armados, José Sabino com uma bengala e Thomé Honorio com um chicote de cabo de madeira e castão.

A noticia do occorrido, produzindo, como era natural, grande movimento na villa, attrahio ao lugar grande numero de pessoas, tendo tambem se derigido para lá o dr. juiz municipal, o promotor publico interino e depois eu.

Havendo o dr. juiz municipal se entendido commigo, combinamos que, em falta de outra autoridade, procedesse elle á corpo de delicto e as demais diligencias que o caso reclamasse.

Fez-se á noite mesmo o corpo de delicto, com assistencia do promotor publico interino (tambem eu estive presente a esse acto), e no dia seguinte, 27, o dr. juiz municipal interrogou a duas pessoas que presenciaram a luta. Tinha de continuar nas precisas indagações, quando no mesmo dia 27 recebeu uma queixa da viuva do infeliz José Sabino contra o subdelegado Thomé Honorio.

As opiniões dividem-se sobre a causa immediata da morte de José Sabino, querendo uns que tenha sido um ferimento encontrado na cabeça, e outros que fosse

uma apoplexia ou cousa semelhante. Estando já o negocio affecto a justiça, aguardarei o resultado, e d'elle darei conta a V. Exc. Entretanto, por entender conveniente, remetto com este a V. Exc. uma certidão do corpo de delicto e dos autos de perguntas as duas pessoas alludidas, cojas respostas, aliás, não são concordes.—Deus Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Sinval Odorico de Moura, D. presidente da provincia.—O juiz de direito Antonio Saboia de Sá Leitão.

Palacio do Governo do Piahy, 17 de agosto de 1881.—1.ª secção—N.º 294.—Inteirado do facto lamentavel que trouxe vmc. ao meu conhecimento, em officio de 30 de julho ultimo, sobre o assassinato de José Sabino Baptista Soares attribuido a Thomé Honorio Bezerra Granja, tenho a dizer-lhe que aguardo o resultado do processo instaurado contra o mesmo Bezerra Granja e para elle chamo a attenção de vmc. a fim de que se faça inteira justiça.—Deus Guarde a vmc.—*Sinval Odorico de Moura*.—Sr. dr. juiz de direito da comarca de Jeromenha.

Palacio do Governo do Piahy, 17 de agosto de 1881.—1.ª secção—N.º 295.—Inteirado do facto lamentavel que trouxe vmc. ao meu conhecimento, em officio de 4 do corrente mez, sobre o assassinato de José Sabino Baptista Soares, attribuido a Thomé Honorio Bezerra Granja, recomendo-lhe que empregue todos os seus esforços, a fim de que o processo fique bem esclarecido, requerendo tudo o que necessario for para que seja a justiça publica satisfeita, dando-me a final conta do resultado do mesmo processo.—Deus Guarde a vmc.—*Sinval Odorico de Moura*.—Sr. promotor publico da comarca de Jeromenha.

#### ALISTAMENTO ELEITORAL.

Copia a que se refere o art. 33 das Instruções annexas ao dec. n.º 1981 de 29 de janeiro deste anno

ELEITORES DA FREGUEZIA DE N. S. DOS REMEDIOS DO TERÇO DA UNIÃO.

- 1 Bacharel Samuel Felippo de Souza Uchôa.
- 2 Bacharel Carlos Francisco d'Aranjo Costa.
- 3 Bacharel Jaime de Albuquerque Roza.
- 4 Conego Simpliciano Barboza Ferreira.
- 5 Tenente Coronel Francisco Barboza Ferreira.
- 6 Tenente Coronel Antonio Martins Vianna.
- 7 Major João Luiz Fialho.
- 8 Capitão Benedicto José do Rego.
- 9 Capitão João Martins Vianna.
- 10 Capitão Antonio Lopes de Souza Fortes.
- 11 Capitão Viriato Joaquim de Moraes.
- 12 Capitão Clemente de Souza Fortes.
- 13 Capitão Francisco da Cunha Machado.
- 14 Capitão Victor da Silva Araujo.
- 15 Capitão Joaquim José Gonçalves.
- 16 Capitão Antonio da Silva Coutinho.

Theresina, 20 de agosto de 1881.

O paiz acaba de perder um dos seus mais distinctos filhos. Tomou no occaso da vida o conselheiro José Pedro Dias de Carvalho.

O illustre finado era um respeitavel servidor do estado. Occupou as mais elevadas posições sociais. Foi deputado a assemblea geral legislativa, em mais d'uma legislatura, e, como tal, chegou a ser eleito presidente da camara.

Mais tarde, foi escolhido senador do imperio pela provincia de Minas, a qual devia o berço.

Nos conselhos da coroa, tomou elle assento por cinco vezes; e era membro do conselho de estado. Em todos esses cargos de eleição popular e de nomeação do governo imperial, o inepto varão, cujo passamento hoje pranteamos, deu sempre provas inequivocas de seu talento, illustração, honestidade e patriotismo.

Na pasta da fazenda, que ultimamente geriu, se revelou grande financeiro e consummado estadista.

Por muitos annos occupou o lugar de secretario do senado, onde gosava da maior confiança, e onde prestou assignalados serviços a causa publica.

Na vida dos partidos, em que se divide a nossa sociedade, o illustrado mineiro se distinguia como um dos mais dignos chefes da grande familia liberal do imperio. Era um politico, que em todos os tempos e occasões sabia ser leal para com o seu partido; — um espirito moderado, e ao mesmo tempo recto.

Perante amigos e adversarios, o conselheiro Dias de Carvalho gosava do mais alto conceito, quer com particular, quer como homem publico.

Perdeu o paiz um dos seus mais notaveis servidores, — e o partido liberal uma das suas mais fortes columnas.

Nossos pezames a ambos, hem como ao illustre sr. dr. João Pedro Belfort Vieira, digno genro do finado.

O novo directorio.

Os loucos semêao vento e colhem tempestade.

A formação do novo directorio foi um acto de perfeita loucura da parte dos que o aconselharam.

O sr. senador Nunes Gonçalves devia saber, que o partido liberal estava constituido, e tinha seus chefes prestigiosos, quando s. exc. deixando o partido conservador em que militava, pediu agasalho em suas filieiras; devia saber, que sua posição, por mais eminente que fosse, não bastava para abalar o credito politico dos chefes liberaes que encontrou.

Pretender supplantar um partido de gloriosas tradições á sombra do nome de um homem que não exhibio os documentos de seu direito, é loucura.

Fia-se o sr. senador nesses contingentes ganhadores, que por ahí esvoaçao em busca de patentes e empregos? mas esses, não presão a dignidade politica, não bastão para constituir um partido; são aves de arribação que mudão como as andorinhas nas estações; e quando não mudassem, não pode esse grupo medir-se com a numerosa phalange que se conserva fiel ao partido.

Os homens que manejarão cartões mágicos não inspirão confiança.

Os que lançaram a discordia no seio da familia liberal não serão accertos na commanção do seus membros.

Não desdenhamos dos illustres cidadãos, que compoem o directorio marcellino, como particulares e como funcionarios publicos muito merecem, mas hão de permittir que lhes diga: seus serviços e dedicação pelo partido ainda não são conhecidos.

Causou verdadeira surpresa a publicidade dos nomes de alguns membros desse directorio: nós que de perto os conhecemos, sabemos que nunca fizeram politica, e d'elles o partido liberal não recebeu um serviço.

Nestas condições não pode o directorio

- 17 Capitão Pedro José Augusto de Lemos Bacellar.
- 18 Capitão Francisco Fortes Castello Branco.
- 19 Capitão Luiz Bittencourt.
- 20 Tenente Fernando Alves de Lobão Veras.
- 21 Tenente Quintino Gonçalves Pereira.
- 22 Tenente Coriolano de Castro Lima.
- 23 Tenente Marcellino Bittencourt.
- 24 Tenente Salvador José de Lyra Loyolla.
- 25 Tenente Luiz de Souza Fortes.
- 26 Tenente Angelo Custodio da Silva
- 27 Tenente Lupercio Machado Vieira Violeta.
- 28 Tenente Arão Alves de Lobão Veras.
- 29 Tenente Manoel da Cunha Machado.
- 30 Tenente Raimundo Odonico de Oliveira.
- 31 Tenente Severino da Cunha Machado.
- 32 Alferes Valentim José de Miranda.
- 33 Alferes José Carvalho d'Almeida.
- 34 Alferes Oliveira Joaquim do Rego.
- 35 Alferes Francisco Guimarães Rocha.
- 36 Alferes Severiano José Ferreira.
- 37 Alferes Francisco da Cunha Machado Junior.
- 38 Alferes Theodoro Rodrigues de Souza.
- 39 Alferes Henrique Florencio de Sampaio.
- 40 Alferes Mariano de Souza Mendes.
- 41 Estevão Alves Pereira.
- 42 Fructuoso Fernandes de Castro.
- 43 Firmino José Pires.
- 44 Custodio Antonio da Silva.
- 45 Candido José da Silva.
- 46 Marcellino Vieira Castro.
- 47 José Alves de Hollanda.
- 48 André Ferreira de Abreu.
- 49 Luiz José de Oliveira Costa.
- 50 Manoel Ribeiro de Sant'Anna.
- 51 Joaquim de Souza Lima.
- 52 Antonio José Henriques Primo.
- 53 João Francisco da Silva.
- 54 Nicoláo Gomes do Carmo.
- 55 Marcellino Fortes Castello Branco.
- 56 Mariano Fortes Castello Branco.
- 57 José Soares da Silva.
- 58 Estevão Fortes Castello Branco.
- 59 Manoel Gonçalves Pereira.
- 60 Antonio Irineo da Silva.
- 61 João José Lopes.
- 62 Raimundo Xavier e Silva.
- 63 Elezario Ferreira Noris.
- 64 João Sebastião Braga.
- 65 Firmino Souza.
- 66 Joaquim Alves de Lobão Veras.
- 67 Cyrino Nunes Soares.
- 68 Francisco do Carmo Coutinho.
- 69 Pedro José Ferreira.
- 70 Candido José Pires.
- 71 Joaquim Gonçalves da Silva.
- 72 Sabino d'Araujo Bacellar.
- 73 José Ferreira Guimarães Rocha.
- 74 Vicente Rodrigues de Souza.
- 75 José Vieira Braga.

ELEITORES DA FREGUESIA DO LIVRAMENTO.

- 76 Padre João Manoel d'Almeida.
- 77 Major Jacob d'Almeida Freitas.
- 78 Capitão José Sampaio Castello Branco.
- 79 Capitão Pacifico Fortes Castello Branco.
- 80 Capitão Francisco Castello Branco.
- 81 Capitão Solon Augusto Pereira da Silva.
- 82 Capitão José Florindo de Menezes Costa.
- 83 Capitão Antonio Florencio da Costa.
- 84 Capitão Antonio José Sampaio.
- 85 Tenente Manoel Francisco de Sant'Anna.
- 86 Tenente Enoch de Menezes Costa.
- 87 Tenente Alipio Fortes Castello Branco
- 88 Tenente Gentil Homem de Menezes Costa.
- 89 Professor Jazuiro Alves Barboza.
- 90 João José Damasceno.
- 91 Antonio da Cunha e Silva.

- 92 Pedro do Monte Palmas.
- 93 Eleuterio Pereira da Silva.
- 94 Estevão Lopes de Sampaio.
- 95 Severino José Damasceno.
- 96 Antonio de Padua Rego.
- 97 José Antonio Damasceno.

ELEITORES DA FREGUESIA DE S. ANTONIO DE CAMPO MAIOR.

- 98 Bacharel Agesilau Pereira da Silva.
- 99 Padre Manoel Felix C. de Barros.
- 100 Coronel Antonio Maria Eulalio.
- 101 Tenente Coronel Honorio José Nunes Bonna.
- 102 Tenente Coronel Antonio José Nunes Bonna Primo.
- 103 Major Mathias Quaresma e Mello.
- 104 Major Antonio da Costa Araujo.
- 105 Major Grátuliano Alves da Fonseca Mendes.
- 106 Capitão Joaquim José Nunes Bonna.
- 107 Capitão Luiz da Cunha Machado.
- 108 Capitão Aveilino Gonçalves da Silva.
- 109 Toribio Ferreira de Sant'Anna.
- 110 José Francisco Ximenes e Silva.
- 111 João Candido de Deus e Silva.
- 112 José Rodrigues do Monte.
- 113 José Balbino dos Santos.
- 114 Manoel José Pereira.
- 115 José Dias da Rocha.
- 116 José Fernando Alves.
- 117 Mariano José da Paz.
- 118 Severo Pedro da Paz.
- 119 Roberto José Muniz.
- 120 Umbelino Filisbello Vieira.
- 121 Antonio Saraiva de Carvalho.
- 122 Raimundo Ribeiro de Carvalho.
- 123 Caetano Peres de Oliveira.
- 124 Vicente Ferreira da Paixão.
- 125 Joaquim Borges de Oliveira.
- 126 Simplicio Ribeiro de Cavalho.
- 127 José Gomes de Oliveira.
- 128 Alexandro Pereira da Silva.
- 129 Thomáz José Cantoaria.
- 130 Antonio Maria de Souza.
- 131 Raimundo José do Rego.
- 132 Francisco d'Assis Ozorio.
- 133 Antonio José Monteiro.
- 134 Joaquim Ribeiro de Carvalho.
- 135 João Ribeiro de Carvalho.
- 136 Antonio José Nunes Bonna.
- 137 Manoel Corrêa Lima.
- 138 José Neponoceno Gomes.
- 139 Paulo Galvão de Deus e Silva.
- 140 Tristão Jacome da Paz.
- 141 Antonio de Souza Borges.
- 142 Henrique Manoel Coelho.
- 143 Delmiro Francisco de Almeida.
- 144 Feliciano Moraes de Souza Barros.
- 145 Serallim Gomes de Moraes.
- 146 Pedro Gonçalves da Silva.
- 147 Bernardo Affonso Souro.
- 148 Selvino Valerio de Andrade.
- 149 José Marques da Costa Freire.
- 150 José Courado de de Andrade.
- 151 Clarindo da Costa Portella.
- 152 João Antonio Pacheco.
- 153 Hermenegildo José Muniz.
- 154 Francisco Borges de Araujo Sobrinho.
- 155 André Borges de Souza.
- 156 Camerino Olegario de Andrade.
- 157 José da Cunha e Silva.
- 158 Antonio Joaquim de Araujo.
- 159 Francisco Rodrigues Monteiro.
- 160 Coriolano Diodilio Prates.
- 161 Francisco Figueiredo da S. Duarte.
- 162 He neterio Ferreira da Cunha.
- 163 Grigorio José da Paz.
- 164 Oracio Gonçalves da Silva.
- 165 Joaquim João Evangelista.
- 166 José Joaquim Gonçalves Patrazan.
- 167 Salvador Quaresma Dourado e Mello.
- 168 Antonio Felix do Monte.
- 169 Joaquim Manoel do Monte.
- 170 Symphonio Olimpio do Monte.
- 171 José de Souza Pires.
- 172 André Vieira Gomes.
- 173 José Pereira dos Santos.
- 174 Isidio de Macedo Britto.

- 175 Frederico José de Souza.
- 176 Francisco de Oliveira Rocha.
- 177 Antonio Leite Pereira.
- 178 Marcellino Tito Castello Branco.
- 179 Joaquim Antonio de Oliveira.
- 180 José Hygino de Souza.
- 181 Marcos José de Oliveira.
- 182 Luiz Gonçalves de Mello.
- 183 Militão Benicio de Mello.
- 184 Marcos José de Carvalho.
- 185 Emygdio Quirino de Oliveira.
- 186 Raimundo José Craveiro.
- 187 Claudino Gomes de Moraes.
- 188 João d'Abranches Castello Branco.
- 189 Martiniano Gomes de Souza.
- 190 Leonardo José de Oliveira.
- 191 Juvencio Abranches Castello Branco.
- 192 Pedro Onofre de Andrade.
- 193 Thomaz José da Cunha.
- 194 Belizario José de Carvalho.
- 195 Justino Antonio Amado.
- 196 Miguel da Silva Ramos.
- 197 João Pereira Lima.
- 198 João Ferreira Barrozo.

Eu Joaquim José Gonçalves, escrivão encarregado do registro eleitoral o escrevy.

O Juiz do Direito

Samuel Felipe de Souza Uchôa.

CAMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINARIA.

3.ª SESSÃO

Presidencia do sr. vereador Raimundo Antonio Lopes.

Aos 25 dias do mez de julho do anno de 1881, nesta cidade de Theresina, e paço da camara municipal, reunidos os srs. vereadores R. Lopes, M. da Paz, J. Sant'Anna, R. Marques e F. Bastos, abre-se a sessão.

Lida, é approvada a acta da sessão antecedente.

Presente um requerimento do conego Thomaz de Moraes Rego, pedindo attestation de seus deveres de parochio, assim como de sua conducta moral e religiosa; a camara resolve deferir o na forma requerida.

Outro de Gonçalo José de Oliveira, pedindo para ser considerado de nenhum effeito o alinhamento dado em um terreno de Marcelino, sito no lugar Pedreira do rio Paty, sob o fundamento de que prejudica elle ao direito do supplicante, por ter abrangido uma roça de sua propriedade; é indeferido.

A requisição do piloto, a camara mandá pôr a disposição do mesmo um guarda municipal para o serviço de medição e alinhamento de terrenos.

4.ª SESSÃO.

Presidencia do Sr. vereador R. A. Lopes.

Aos 26 dias do mez de julho do anno de 1881, nesta cidade de Theresina do Piahy, e paço da camara municipal, reunidos os srs. vereadores R. Lopes, Dr. Arêa Leão, M. da Paz, A. Ribeiro, R. Marques e F. Bastos, abre-se a sessão.

Lida, é approvada a acta da sessão antecedente.

Presente o relatório do fiscal, o sr. presidente remette-o a uma commissão composta dos srs. vereadores Ribeiro, Dr. Arêa e Marques, para dar parecer.

Lidos dois pareceres da commissão incumbida de examinar as contas do sr. aferidor de pesos e medidas do municipio, relativas aos trimestres de janeiro a março e abril a junho do corrente anno, o 1.º mostrando o saldo de reis 4:500 e o 2.º de rs. 2:250, ambos a favor da municipalidade; a camara resolve apprová-os e ordena o recolhimento d'aquelles ao respectivo cofre.

marcellino conquistar soldados para suas fileiras. não pode tirar o prestígio do nosso directorio, que conta em si homens proeminentes, e antigos lidadores do partido.

Os que aconselharam a formação deste directorio não medirão o alcance do passo errado que derão.

Antes da lei de 9 de janeiro, quando o governo movia os homens e os partidos, o directorio marcellino valeria tudo se o governo lhe imprimisse o sopro da vida, mas não acontece isto agora, porque, além de não poder fazer o, o governo não se presta a auxiliar lutas politicas.

Contando com a lei e a imparcialidade do governo, podemos desde já proferir esta verdade: faça o que quizer o directorio marcellino, mas fique sabendo, não conseguirá eleger um deputado.

Está acabada a epoca de se levar os homens por onde se queria: libertados das pês que os prendião, pressão muito sua liberdade, e velão por ella.

Os que aconselhãõ a formação do novo directorio, sem duvida contarão que o governo o apadrinharia, e os politicos, porisso, fazião apostasias, mas enganarão-se, o governo não o pretege, e não aconselhou couza alguma a tal respeito.

Forão buscar lã e sahirão tosquedados.

Se já valerão alguma couza no simples caracter em que estavão, tornarão-se suspeitos depois que constituirão o directorio. porquanto, d'esta data em diante o terreno tem lhes fugido dos pês, e como se sabo sem as conquistas officiaes, as andorinhas desapparecem.

E' neste terreno que queremos a luta, é com os proprios recursos que se deve contar.

Nos dias que já se forão sementeado vento, agora colhem tempestades.

Um dia depois de outro foi o que de mais precioso a providencia deixou.

Perturbarão a paz do partido, levarão a discordia ao seio da familia liberal, agora recebem a paga.

Sempre dissemos: que o ministerio de 23 de março não tem candidatos; não a geita situações, nem morre de amores por ninguém, e que os candidatos que sonhãõ com o sorriso do gabinete, cairão no nullo.

Pelo que está acontecendo, e pela marcha dos negocios publicos ja sentem o peso desta verdade, e isto importa dizer, que aprendem a sua custa.

Piquem sabendo os nossos amigos do interior, que a novo directorio, não tem o apoio do governo, como se tem affiançado em cartilhas amorosas. O governo está alheio ás lutas que vamos encetar, o governo quer a verdade na representaçãõ nacional.

(Do Tribuna do Maranhão.)

## A PEDIDO.

Amarante, 15 de agosto de 1881.

Amigo e sr. redactor da «Imprensa».

Venho completar a noticia que transmitti á V. S. acerca do procedimento irregular do dr. juiz de direito desta comarca Raimundo Mendes de Carvalho no que toca á não inclusão das autoridades policiaes, tenente coronel João Ignacio de Almeida, capitão João Barbosa Ribeiro, tenente Manoel Alves de Barros, alferes Samuel Bento Augusto d'Oliveira Borges e João Canuto da Silva e Lobo, no registro eleitoral.

Para demonstrar ao publico a irregularidade do proceder do sr. dr. Mendes de Carvalho não admittindo aquelles nosos dignos amigos no alistamento de electores do Amarante, estando elles aliás comprehendidos nos termos do decreto de 9 de janeiro do corrente anno e ins-

truccões de 29 do mesmo mez e anno, é bastante que eu exhiba a certidão do escripto do jury, que remetto á V. S. e que peço publique abaixo d'estas linhas.

Por esse documento assás valioso, torna-se clara e patente a irregularidade senão injustiça do juiz de direito da comarca, reformando o acto do dr. juiz municipal.

Si essas autoridades policiaes, forão lançadas pelo sr. dr. Mendes de Carvalho á margem pelo frivolo pretexto de não terem a renda legal, como é que o mesmo sr. dr. Mendes de Carvalho, as julgou com a renda de 400\$000 reis, para contempla-las como contemplou na qualificação do jury? Ou ellas teem a renda legal ou não teem. Si teem, essa renda é titulo, que serve não só para a qualificação do jury, como tambem para a inscripção no registro eleitoral. Isto é logico.

Essa incongruencia da parte do sr. dr. Mendes de Carvalho bem revela a injustiça que s. s. praticou com esses nosos amigos, á quem assistia o incontestavel direito de serem incluídos no alistamento eleitoral, do Amarante.

O sr. dr. Mendes de Carvalho é conservador e liberaes aquelles dignos cidadãos; esta circumstancia é por si só bastante para aquilatar o acto do magistrado, que incorreu em justa censura, como é evidente, e do qual forão interpostos recursos para a relação do districto.

Um elector.

Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca — Miguel Barbosa Ribeiro requer á V. S. que se sirva, por seu respeitavel despacho, mandar que o respectivo escripto lhe dê por certidão se os cidadãos tenente coronel João Ignacio de Almeida, capitão João Barbosa Ribeiro, tenente Manoel Alves de Barros, alferes Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges e João Canuto da Silva e Lobo, são ou não qualificados jurados neste termo, assim como todos os dizeres relativos ás suas qualificações do que — E. R. M. — Amarante 3 de agosto de 1881. — Miguel Barbosa Ribeiro. — Como requer. Amarante, 3 d'agosto de 1881. — R. M. de Carvalho.

Cynobelino Torres Costa ercrivão interino do jury deste termo por nomeação legal &c.

Certifico em cumprimento ao respeitavel despacho retro que revendo o livro de revisão de lista de jurados deste termo, na ultima nelle lançada consta os nomes de trez dos cidadãos constantes da petição retro pela maneira seguinte — n. 92 João Barbosa Ribeiro, renda 400\$000, rs. morada talhada, distancia 12 leguas — n. 134 João Canuto da Silva e Lobo, renda 400\$000 rs. morada Cidade — n. 215 Samuel Bento Augusto de Oliveira Borges, renda 400\$000 rs. morada, Regenciação distancia cinco leguas — Certifico mais que da dita lista não consta os nomes dos cidadãos declarados na petição retro. O referido he verdade e ao proprio livro me reporto em meu poder e cartorio e dou fé. Amarante 4 de agosto de 1881.

O Escrivão intirino do jury  
Cynobelino Torres Costa.

Sr. redactor.

A dor ensina a gemer.

Baldo como sou de recurros intellectuaes para transmittir ao respeitavel publico os meus sentimentos, mas impellido por uma inqualificavel injustiça de que acabo de ser victima, sou forçado a buscar o alto da imprensa para d'ahi demonstrar até onde se estêdo o rancor e odio de um juiz extremadamente politico.

Vamos ao caso.

Em dias dos annos preteritos de 1879 e 1880, sendo eu, na qualidade de juiz de facto sorteado, intimado para comparecer em duas sessões judicarias, deste termo, porém em occasiões em que me achava gravemente enfermo, deixei de

satisfazer esse dever para mim religioso, conforme communiquei officialmente ao respectivo juiz de direito dr. Firmino Licinio da Silva Soares, deixando de exhibir attestado medico pela anzenzia absoluta de facultativos nestas alturas; ainda assim constou-me ter sido multado em 20\$000 reis por cada dia da se-são.

Vendo, porém, que outros, como eu, sorteados e cahidos em identicas faltas, sem causa justificada êrão absolvidos das multas, animei-me em requerer igual graça, fazendo chegar minha petição ás mãos do sr. dr. juiz de direito, por intermedio de um amigo que obteve em resposta d'aquelle dr. — que me absolvia das multas; deixando entretante de restituir a petição com o seu despacho, porque a faria descer ao cartorio como lhe impunha a lei, para ser archivada. Em virtude do que descansava no somno da tranquillidade seguro de que, a palavra de um juiz direito em taes circumstancias, fosse uma voz evangelica: mas quanto illudi-me?

Quando menos pensava sou hoje surpreendido com o conhecimento da camara municipal pelo pagamento feito, por outro amigo, daquellas multas indebitas, em consequencia de requisição que fazião judicialmente para que eu fizesse a paga dentro de 24 horas ou enlão viesse dar bens a penhora, do que salvou-me o sobredito amigo, adiantando em minha ausencia o referido pagamento.

Mas poderá o respeitavel publico advinhar porque paguei tão caro pato? Eu o explico:

O dignissimo sr. dr. Firmino Licinio da Silva Soares, no intuito de remendar a sua tignada toga e lavar da petrida lama que lhe atirou o escripto na «Imprensa» n. 681 de 22 de abril ultimo, a que elle classifica de *allusões ás mais torpes, vis e calumniosas á sua vida privada*, dirigio-me uma carta em data de 23 de maio transacto, pedindo-me que declarasse ao pé da mesma se havia assignado e bem assim se approvava o comido em tal escripto, que fôra publicado em forma de carta dirigida ao senador Jaguaribe e assignada por muitos habitantes desta comarca, a qual respondi que não tinha assignado, porém quanto a minha approvação que, segundo os enunciados pela voz publica e pelas jornaes, antes e depois da sua nomeação para juiz de direito desta comarca, parecia me que fallavão desapassionadamente os assignantes da citada carta.

Esta resposta, porém, pouco cahio no gôto do sr. dr., visto não ser de conformidade com o rascunho de sua propria letra que me havia endereçado incluzo em uma primeira carta de igual teor á que respondi, a qual só me veio ás mãos depois da segunda, rascunho este concebido em termos que lhe êrão satisfactorios e dos quaes s. s. talvez pretendesse tirar partido, visto como sou liberal, e que é o seguinte:

«Illm. sr. dr. F. — Em resposta a carta que V. S. me dirigio em 23 do corrente mez, cumpre-me dizer-lhe que não somente não assignei a carta a que V. S. se refere, como tambem não approvo o seu conteúdo, e della só tive conhecimento depois de publicada na «Imprensa». Sendo esta a pyra verdade sinto prazer em declarar á V. S. que poderá usar como lhe convier desta minha resposta!»

Eis o grande crime por mim praticado contra a alta cathegoria do sr. dr. juiz de direito, e que o levou em seus assomos politicos a mandar-me executar a multa, cuja absolvição havia garantido.

Em conclusão, resta-me apenas fazer sentir ao respeitavel publico que, pequei por ser liberal de antiga data, crime para o sr. dr., de lesa magestade; pequei por

ter respondido a verdade, e pequei ainda por não ter referendado a sua resposta em rascunho.

Esta é que é a verdade, que sinto prazer em declarar, rogando ao Exm. Sr. Ministro da justiça que digão se lançar um relance de attenção para esta atropeliada comarca.

Queira sr. redactor da «Imprensa», dar publicidade a estas linhas, em seu conceituado jornal, que por ellas me responsabilizo na forma da lei.

Fazenda Taboleiro, do termo de São João do Piauby, 28 de junho de 1881.

Manoel da Rocha Brasileiro.

## NOTICIARIO.

**Electores mudados de residencia.** — Lê se no Jornal do Commercio:

Somos consultados se um elector alistado n'uma localidade pode votar em outra da mesma provincia, ou em provincia diversa, onde se achar ao tempo da eleição, e bem assim a que autoridade deve dirigir-se para assegurar o exercicio do seu direito o elector que houver transferido effectivamente a sua residencia do lugar onde houver sido alistado.

Ainda nos perguntam se, no caso de ser removido um juiz de direito ou municipal, pôde fazer-se alistar na comarca para onde fôr transferido, visto estabelecerem as instruccões de 29 de janeiro que taes juizes seão incluídos ex-officio no alistamento da parochia de seu domicilio.

As hypothèses que nos são postas, referem-se ao primeiro alistamento, que se acha regulado pelas ditas instruccões, e nada tendo estas providenciado quanto á mudança de residencia dos alistados, claro é que só na mesma parochia em que houver sido alistado, poderá votar o elector, ainda que este seja o juiz de direito ou o juiz municipal, cuja inclusão no alistamento deve de ser effectuada no periodo em que este se achar aberto.

Talvez as instruccões deveriam ter acatellado o exercicio do direito, não dos que se acantem accidentalmente, ao tempo da eleição, em parochia diversa da em que se houverem alistado, mas dos que encerrado o primeiro alistamento e antes da primeira eleição houverem mudado o seu domicilio.

Não o fizeram, porém, e consequentemente só na revisão de 1882 poderão os electores em taes condições fazer-se incluir no alistamento da parochia onde se domiciliarem de novo.

Os juizes, bem que tenham domicilio official, não constituem excepção desta regra: o direito de alistarem-se ex-officio está subordinado aos prazos, do mesmo modo que o de qualquer cidadão, que, embora possa produzir sobejas provas de idoneidade, somente será admittido a fazer-nos prazos legais, não lhes sendo licito, portanto, tomar parte nas eleições que se effectuarem no intervalo do actual alistamento á proxima revisão.

Tal é a doutrina que o silencio das instruccões autorisa, ou assim tenham de industria procurado evitar simuladas transferencias de domicilio, ou por involuntaria omisção hajam deixado de prover a semelhantes casos.

Quanto ao modo pratico como se effectuarão, no primeiro dia util de Setembro de 1882, as eliminacões e inclusões, já por mudança de residencia, já por outras causas definidas pela lei, é materia que de certo sera tomada na consideração devida pelo regulamento que o governo traz em estudo, e no qual devea de ser colligidas todas as disposições das leis vigentes, que estejam em harmonia com a de 9 de janeiro e convenha conservar.

**Humildes.** — D'esta localidade nos escrevem:

«O serviço do alistamento n'esta comarca tem corrido com infracção da lei.

«O juiz de direito dr. Enéas, segundo ouço dizer, acompanhou ao seu collega interino do Pedra 2.ª dr. Manoel Rufino, admittindo os dizimeiros no registro eleitoral, sem embargo do preceito prohibitivo da lei e da decisão do exm. sr. presidente da provincia; assim como a negociatões sem a prova do fundo capital.

«E' digno de censura o procedimento do magistrado, que longe de cumprir o seu dever, tornando-se escravo da lei e da justiça, pratica actos, contra os quaes se revolta o espirito publico, por julgar-os contrarios á lei.

«Sou informado que soffente esses dois juizes, em toda provincia, elevatõ o dizimo á cathegoria de titulo legal para a inscripção no registro eleitoral.

«V. S., illustre sr. redactor da «Imprensa», que profliga os abusos das autoridades, ao mesmo tempo que applaude os actos meritorios, por elle praticados, se digne registrar estas linhas nas colunas do seu conceituado jornal, para que o publico e o governo saibão como vai procedendo o sr. dr. Enéas José Nogueira, no que diz respeito ao importante serviço do alistamento de electores. E' que o juiz de direito dos Humildes é partidario dos idees oppositas ás da actual situação politica, e, por consequente, deseja que o seu partido triumphe no pleito eleitoral, que se aproxima.

«Em outra occasião serei mais extenso, expondo melhor o assumpto, objecto das presentes linhas.»

**Eleição geral.**—Para que possa ter lugar nesta provincia no dia 31 de outubro proximo vindouro a eleição de deputados a assembleia geral, expediu S. Ex. o sr. presidente da provincia as necessárias ordens, constantes dos actos, que vão publicados na seção do expediente.

**Assassinato.**—Com esta epigraphe: «Senhorio» noticiou a morte de José Sabino Baptista da Silva Soares, em Jeroménha, e a «Epoca» tambem o fez, descrevendo ambos cores carregadas o facto, que, no entretanto, é narrado de modo differente por pessoa de credito, no trecho da carta, q' nos foi dirigida e q' abaixo publicamos, para conhecimento do publico, e do governo, e q' combina com a exposição feita pelo juiz de direito da comarca ao Exm. sr. presidente da provincia, em officio que vai inserido na parte do expediente.

Não obstante, S. Ex. o sr. dr. Sijval de Moura, logo que teve sciencia da occorrido, demittiu, a bem do serviço publico, Thomé Honorio Bezerra Granja, não só do cargo de subdelegado de policia, como do de agente do correio, e recomendoou ao dr. juiz de direito e promotor a maior actividade e zelo no descobrimento da verdade; procedendo, na forma da lei, contra quem de direito fosse.

O sr. dr. Saboia é um juiz honesto e justiceiro, e por consequencia saberá cumprir o seu dever, em similhante emergência, fazendo descarregar a espada da justiça sobre o auctor do facto, caso este seja reconhecido criminoso, em face da lei penal, no processo que por queixa da viuva de José Sabino, foi instaurado contra Thomé H. Bezerra Granja, logo no dia seguinte, tendo sido já inquiridas 7 testemunhas e procedido-se a corpo de delicto, que no seguinte n. publicaremos, e do qual consta ter a morte sido ocasionada por uma congestão.

Como vé o publico, não pode um tal facto ser lançado a conta da politica e do governo; accrescendo que o mesmo Thomé H. Bezerra Granja, se achava licenciado ao tempo que se deu o referido facto.

Aguardamos o resultado do processo. Eis o trecho da carta, a que nos referimos, e para o qual pedimos a attenção do publico e do governo:

As 5 1/2 horas da tarde desse dia (26 de julho), o subdelegado de policia desta villa Thomé Honorio Bezerra Granja, achava-se em uma casa, onde chegou um homem trazendo farinha para vender; alli Granja comprou uma 4.ª, e com poucas appareças José Sabino Baptista Soares, e travando-se de razdes com Granja, ligou-se corpo a corpo, caindo ambos por duas vezes, sem que porem nem um nem outro fizessem uso, aquelle de uma bengalla e este de um chicote que tem no cabo um pequeno martello de latão, e logo muitas pessoas que se achavam presentes intervierão para apartal-os; conseguiu-se que, ainda estivessem em polemicis por alguns minutos, até que retirando-se Granja para sua casa, ficou Sabino, relatando o occorrido, quando foi acometido de uma congestão e caindo com a cabeça sobre o angulo de um portal; em cuja queda fez um ferimento acima e por detraz da orelha esquerda, fallecendo instantaneamente.

Inconfintemente manifestou-se q' a morte de Sabino, fora de um ataque congestivo, tendo por causa a luta por elle provocada. Até então não sabião do ferimento, que só principiou a deitar sangue passado algum tempo; e d'hi começaram novas juizes, a despeito mesmo do que affirmavao as pessoas presentes a briga, de não terem elles se «spancado».

Não se achando na villa o delegado de policia, immediatamente o dr. juiz municipal, procedeo o corpo de delicto, no qual divergião os peritos, como verá da copia, que junto remetto-lhe.

Antes do ataque de Sabino, em este se queixou de ter sido ferido, nem pessoa alguma o vio ensanguentado, o que por certo aconteceria, se o ferimento tivesse sido feito na luta, porque não é verosimil, que esse ferimento na cabeça não tivesse produzido o derramamento de sangue.

Tambem compareceram logo o promotor e o juiz de direito.

No dia seguinte, a viuva apresentou queixa contra Granja, e tem sido inquiridas 7 testemunhas, das quaes somente duas alterião a verdade, faltando ainda 6 para depor, e o que for occorrendo no processo lhe noticiarei.

Os conservadores, procurão tirar deste facto corrobórios menos favoráveis ás autoridades e ao governo, e por certo terão noticia de cores negras, e já fazem aqui propalção dos planos que formão.—O dr. Saboia, é uma garantia e os mais funcionarios procurão a verdade e cumpri-la os seus deveres.

Occorre-me ainda dizer-lhe, que José Sabino, já soffria a dias do cerebro, segundo o que passo o referir.

No dia 28 de junho, José Sabino apresentou-se em uma casa que frequentava, muito alegre, dando pulos, dançando & nesse interim, passava, Thomé Granja, e o capitão Gonçallo Francisco da Rocha, que vão para o banho, os quaes demorando-se em casa do dr. Raimundo Ribeiro, que era na mesma rua onde se achava Sabino, correo este descompassadamente ate ahi, e achou aquelles, e supposto fosse mal com Gonçallo, travou do braço deste, e do de Granja e puchando-os convidava-os para o banho; Gonçallo estranhando aquelle procedimento tirou o braço, e sem outra razão José Sabino atirou o pé na gola do pulito e quiz dar em Gonçallo, ficando depois de obstado, muito incoherente. No dia 29 de julho, tambem José Sabino apresentou-se na mesma casa, dançando e aos pulos. Estes dois factos coincidião com a sua nova e incoherente e a sua queda que elle soffria.

**A rainha do norte.**—Lê-se no «Brazill Catholico», da corte, as seguintes linhas sobre o Ceará:

«O Ceará é uma das provincias mais agricolas do Imperio.

«Elle presentemente nos offerece um espectáculo magnifico. A imaginação vê nelle um quadro harmonico de tudo quanto pode arrebatir o espirito na contemplação do suas maravilhas naturaes: É um panorama sublime.

«Tudo all'agora traduz belleza, encanto e poesia pelo reaparecimento do festejado inverno.

«Essas auras impregnadas de perfumes agrestes, na phrase de José Alencar, o sublime cantor de nossos sertões, são como o incenso puro que sobe ao throno do Creador em reconhecimento de sua misericordia infinita sobre esse povo infeliz ferido por tantas desgraças passadas.

«Da campos, cobertos de seus verdes mantos, ali estão convidando ao lavrador para suas lides agricolas, isto é, para o trabalho.

«Com effeito, o observador que vê a vastidão de nosso solo, suas magnificas matas e florestas virgens entrecortadas de riachos e lagos, cujas aguas sorpeiam por sobre a planicie dos campos, sente prazer de dizer: é a terra da promessa, eu quero trabalhar.

«Aqui um povo pôde ser verdadeiramente grande, hospitaleiro, generoso e capaz dos mais lentados commettimentos.

«A riqueza de seu solo une-se a amenidade do seu clima.

«O Ceará, esta rainha do norte, formosa com o seu berço de flores, não é superior ás suas irmãs somente porque tem olhos mais bonitos; mas tambem por que é prendada dos mais ricos predicados com que a dotou o Creador.

«O cearense, não obstante viver no pauperismo, que o atropella e mata, agravando mais sua condição nos tempos calamitosos, é corajoso e arrojado, é um gigante no trabalho, como gigante é no soffrimento.»

**Distribuição de titulos.**—Pelo dr. juiz municipal do termo d'esta capital está sendo feita a distribuição dos titulos dos cidadãos, que forão reconhecidos eleitores, em ambas as freguezias da comarca.

**Novo directorio.**—Na provincia vizinha, o Maranhão, os negocios politicos passão-se pela forma, porque se lê no editorial do «Tribuna», que hoje damos transcripção em nossas columnas. Um novo directorio alli se organizou, não obstante existir um outro, que é o interprete legitimo do partido liberal da provincia.

É isto lamentavel.

**Responsabilidade de imprensa.**—Sobre esta importante assumpto publicou a illustrada redacção da «Civilização», do Maranhão, um folheto de 81 paginas.

A mesma redacção agradece o exemplar, que nos enviou.

**Grande loteria da corte.**—A extração d'esta loteria foi adiada para 3 de outubro vindouro.

**Rectificação.**—Entre os membros da commissão nomeada pelo governo imperial, para rever o código civil do deputado geral dr. Felício dos Santos, figura o sr. conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira; pelo que rectificamos a noticia, que a este respeito demos no numero passado d'este jornal, e na qual, por equivoque, foi omittido o nome deste notavel juriconsulto brasileiro.

**Supremo Tribunal de Justiça.**—Para este tribunal foi nomeado o desembargador Magalhães Castro.

**Guarda nacional.**—Mandou o governo imperial sobrestar qualquer nomeação para a guarda nacional até a proxima eleição.

**Theatro.**—A companhia «Atheneo dramatica» continua a dar espectaculos no theatro «concordia», levando a scena dramas escolhidos e comedias chistosas.

Pelo bom desempenho, dos papeis por parte dos actores, tem a mesma companhia merecido os applausos do publico thesinesense, sobrestando sempre nos trabalhos da arte o sr. Eduardo Alvares, que, porisso, é digno do mais benevolente acolhimento.

**Chegada.**—Do Amarante chegou o nosso importante amigo capitão Antonio Alves de Noronha, a quem compimentamos pela sua boa viagem.

**Outra.**—Tambem se achão na cidade os nossos dignos amigos capitães Francisco Raulino da Silva, dos Homaltes, José do Rego Barros, dos Ricões, e tenente Diomedes B. de Castro Roman, empregado na Parahyba do Norte.

Saudades a ss. ss.

**Casamento.**—Casou-se na cidade de Cascas o honrado commerciante sr. Antonio de Melh Bastos com a Exm.ª Sr.ª D. Maria José de Brito Bastos.

No joven par nossos saudações.

**Fallecimento.**—Registramos com pesar o do sr. Julio José dos Martyrios, occorrido no termo dos Picós a 17 de julho passado.

O fado era optimo para do familia, e geralmente estimado por quantos o conhecerão. Nossos pesames a todos os seus parentes, especialmente a seu irmão—nosso amigo capitão Romão José dos Martyrios.

**Outros.**—Fallecerão tambem os nossos amigos, tenente José Pereira Nunes Sobrinho, do municipio da Manga, e capitão João Abranches Castello Branco, do de Campo-maior.

A's suas illustres familias enviamos as nossas condolencias.

**O capitão Raimundo Antonio Marques, presidente da camara municipal de Theresina &**

Faz publicamente saber que S. Ex. o sr. presidente da provincia, de conformidade com o disposto no § 6.º do art. 15 do decreto n. 3029 de 9 de janeiro do corrente anno, designou, em officio circular de 12 do corrente mez o paço da mesma camara, a fim de nelle funcionar a mesa parochial da freguezia de N. S. das Dores—para o recebimento, apuração dos votos e mais trabalhos da eleição geral a que se tem de proceder no dia 31 de outubro proximo vindouro,—bem como a sacristia da igreja de N. S. do Amparo, do lado do norte, ou da esquerda, para n'ella funcionar da mesma forma a meza parochial respectiva na falta de outro edificio.

E para que chegue ao conhecimento do eleitorado do municipio, lavrou-se o presente edital, que será afixado na porta da camara e na da igreja, e publicado pela imprensa.

Secretaria da camara municipal de Theresina, 17 de agosto de 1881.

Raimundo Antonio Marques P. Satyro J. Pinto de Oliveira. S.

De ordem do Illm.º sr. dr. director geral da instrucção publica desta provincia, faço publico para conhecimento de quem for interessado, que está marcado o prazo de 60 dias a contar desta data, para ter lugar o concurso para preenchimento da cadeira vaga de instrucção primaria de 1.º grão do sexo masculino da villa do Corrente. O exame versará sobre as materias de que tratão os arts. 51 e 52 do reg. em vigor.

Os candidatos deverão apresentar com a necessaria antecedencia, suas petições instruidas com documentos que satisfazam as condições dos §§ 1.º 2.º 3.º 4.º e 5.º do art. 44 e art. 45 do mesmo reg.

Secretaria da instrucção publica de Theresina, 1 de julho de 1881.

O secretario substituto Manoel José Cantanhedes.

De ordem do Illm. sr. dr. director geral da instrucção publica desta provincia, faço publico para conhecimento de quem for interessado que está marcado o dia 11 de outubro vindouro para ter lugar o concurso a cadeira de ensino primario do sexo masculino da villa de Jaicós que se acha vaga. O exame versará sobre as materias de que tratão os arts. 51 e 52 do reg. n. 87 de 23 de julho do anno passado.

Os candidatos deverão apresentar com a necessaria antecedencia suas petições instruidas com documentos que satisfazam as condições dos §§ 1.º 2.º 3.º 4.º e 5.º do art. 44 e art. 45 do mesmo reg.

Secretaria da instrucção publica de Theresina, 9 de agosto de 1881.

O secretario substituto Manoel José Cantanhedes.

De ordem do Illm. sr. dr. director geral da instrucção publica desta provincia, faço publico para conhecimento de quem for interessado que está marcado o dia 11 de outubro vindouro para ter lugar o concurso a cadeira de ensino primario do sexo masculino da villa de Jaicós que se acha vaga. O exame versará sobre as materias de que tratão os arts. 51 e 52 do reg. n. 87 de 23 de julho do anno passado.

Os candidatos deverão apresentar com a necessaria antecedencia suas petições instruidas com documentos que satisfazam as condições dos §§ 1.º 2.º 3.º 4.º e 5.º do art. 44 e art. 45 do mesmo reg.

Secretaria da instrucção publica de Theresina, 9 de agosto de 1881.

O secretario substituto Manoel José Cantanhedes.

De ordem do Illm. sr. dr. director geral da instrucção publica desta provincia, faço publico para conhecimento de quem for interessado que está marcado o dia 12 de outubro vindouro para ter lugar o concurso a cadeira de ensino primario do sexo feminino da villa de Jaicós que se acha vaga. O exame versará sobre as materias de que

tratão os arts. 51, 52 e 53 do reg. n.º 87 de 23 de julho do anno passado.

As candidatas deverão apresentar com a necessaria antecedencia suas petições instruidas com documentos que satisfazam as condições dos §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, do art. 44 e arts. 45 e 46 do mesmo reg.

Secretaria de instrucção publica de Theresina, 9 de agosto de 1881.

O secretario substituto Manoel José Cantanhedes.

A junta lançadora dos disimos do município deste municipio manda fazer publico para conhecimento dos interessados, que se acha concluido o respectivo lançamento relativo ao anno financeiro de 1880 a 1881, e convida-os para intentarem suas reclamações dentro do prazo de 60 dias, a contar de hoje.

Secretaria da camara municipal de Theresina, 1.º de agosto de 1881.

O secretario Satyro José Pinto de Oliveira.

O fiscal da camara municipal d'esta cidade abaixo assignado, faz publico para conhecimento dos srs. proprietarios do municipio, que tem de visitar em setembro vindouro as estradas publicas e particulares, multando os infractores em 20\$000 reis a cada um.

Outro sim; aproveita o injeço para proceder tambem a correição dos negociantes ambulantes, e dos que tiverem estabelecimentos commerciaes no municipio e bem assim a aferição de pesos e medidas do systema metrico, impondo aos contraventores as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei publicar este pela imprensa.

Theresina 6 de agosto 1881.

Vicente Soares da Silva Pestana.

De ordem do Illm. sr. dr. director geral da instrucção publica desta provincia, faço publico para conhecimento de quem for interessado, que está marcado o prazo de 60 dias a contar desta data, para ter lugar o concurso para preenchimento da cadeira vaga de instrucção primaria de 1.º grão do sexo masculino da villa do Corrente. O exame versará sobre as materias de que tratão os arts. 51 e 52 do reg. em vigor.

Os candidatos deverão apresentar com a necessaria antecedencia, suas petições instruidas com documentos que satisfazam as condições dos §§ 1.º 2.º 3.º 4.º e 5.º do art. 44 e art. 45 do mesmo reg.

Secretaria da instrucção publica de Theresina, 1 de julho de 1881.

O secretario substituto Manoel José Cantanhedes.

De ordem do Illm. sr. dr. director geral da instrucção publica desta provincia, faço publico para conhecimento de quem for interessado que está marcado o dia 11 de outubro vindouro para ter lugar o concurso a cadeira de ensino primario do sexo masculino da villa de Jaicós que se acha vaga. O exame versará sobre as materias de que tratão os arts. 51 e 52 do reg. n. 87 de 23 de julho do anno passado.

Os candidatos deverão apresentar com a necessaria antecedencia suas petições instruidas com documentos que satisfazam as condições dos §§ 1.º 2.º 3.º 4.º e 5.º do art. 44 e art. 45 do mesmo reg.

Secretaria da instrucção publica de Theresina, 9 de agosto de 1881.

O secretario substituto Manoel José Cantanhedes.

De ordem do Illm. sr. dr. director geral da instrucção publica desta provincia, faço publico para conhecimento de quem for interessado que está marcado o dia 11 de outubro vindouro para ter lugar o concurso a cadeira de ensino primario do sexo masculino da villa de Jaicós que se acha vaga. O exame versará sobre as materias de que tratão os arts. 51 e 52 do reg. n. 87 de 23 de julho do anno passado.

Os candidatos deverão apresentar com a necessaria antecedencia suas petições instruidas com documentos que satisfazam as condições dos §§ 1.º 2.º 3.º 4.º e 5.º do art. 44 e art. 45 do mesmo reg.

Secretaria da instrucção publica de Theresina, 9 de agosto de 1881.

O secretario substituto Manoel José Cantanhedes.

De ordem do Illm. sr. dr. director geral da instrucção publica desta provincia, faço publico para conhecimento de quem for interessado que está marcado o dia 11 de outubro vindouro para ter lugar o concurso a cadeira de ensino primario do sexo masculino da villa de Jaicós que se acha vaga. O exame versará sobre as materias de que tratão os arts. 51 e 52 do reg. n. 87 de 23 de julho do anno passado.

Os candidatos deverão apresentar com a necessaria antecedencia suas petições instruidas com documentos que satisfazam as condições dos §§ 1.º 2.º 3.º 4.º e 5.º do art. 44 e art. 45 do mesmo reg.

Secretaria da instrucção publica de Theresina, 9 de agosto de 1881.

O secretario substituto Manoel José Cantanhedes.

De ordem do Illm. sr. dr. director geral da instrucção publica desta provincia, faço publico para conhecimento de quem for interessado que está marcado o dia 11 de outubro vindouro para ter lugar o concurso a cadeira de ensino primario do sexo masculino da villa de Jaicós que se acha vaga. O exame versará sobre as materias de que tratão os arts. 51 e 52 do reg. n. 87 de 23 de julho do anno passado.

Os candidatos deverão apresentar com a necessaria antecedencia suas petições instruidas com documentos que satisfazam as condições dos §§ 1.º 2.º 3.º 4.º e 5.º do art. 44 e art. 45 do mesmo reg.

Secretaria da instrucção publica de Theresina, 9 de agosto de 1881.

O secretario substituto Manoel José Cantanhedes.

De ordem do Illm. sr. dr. director geral da instrucção publica desta provincia, faço publico para conhecimento de quem for interessado que está marcado o dia 11 de outubro vindouro para ter lugar o concurso a cadeira de ensino primario do sexo masculino da villa de Jaicós que se acha vaga. O exame versará sobre as materias de que

tratão os arts. 51 e 52 do reg. n.º 87 de 23 de julho do anno passado.

As candidatas deverão apresentar com a necessaria antecedencia suas petições instruidas com documentos que satisfazam as condições dos §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, do art. 44 e arts. 45 e 46 do mesmo reg.

Secretaria de instrucção publica de Theresina, 9 de agosto de 1881.

O secretario substituto Manoel José Cantanhedes.

Theresina, 1881.—impr. por F. de L. Bics.

# ANNUNCIOS.

**AOS CEARENSES E PARAHYBANOS.**

O abaixo assignado, residente em Theresina capital do Piahy, vende duas mil cabeças de gado de criar, 500 bois e novillos das éras de 1877 e anteriores na fazenda Gamelleira a melhor da todo o Departamento do Piahy.

Os gados da dita fazenda são de cascos tão fortes q' por muitas vezes se tem levado as boiadas para Pernambuco, Bahia &.

Distã de Oeiras 24 leguas, e 80 desta capital, fazendo-se porém a viagem de 60 leguas a vapor até a colonia de S. Pedro de Alcantara.

Vende mais 700 cabeças de gado de criar na fazenda S. Lourenço distante desta capital 16 leguas a margem do rio Parahyba.

As pessoas que pretenderem os ditos gados dirijão-se até fins de Novembro para Oeiras ao capitão Cyro Ferraz, para Valença ao capitão Cícero Ferraz e nesta capital ao annunciante, devendo a entrega dos gados ser feita em dezembro o janeiro, achando-se neste tempo nas fazendas o annunciante ou o seu procurador.

Theresina 9 de agosto de 1881.

Mariano Gil Castello Branco.

Fazendas vindas do Ceará e Maranhão—popelinas de lino e seda a 1:000 rs. o metro, lã de brancos e de cores 1:000 rs. o metro, riscado nu-mich 700 o metro, chitas a Pompadour covado 360 reis, dita de uma só cor, tabacaria infusada, cambrás lisa, trançoarante e de cores, lencos lindosimos, botinas e sapatos para sr.ºs, chapéus para homem, diversas qualidades, cortés de esmola a 8:000 reis, coque para diamante de 30:000 a 40:000 a duzia.

Theresina 23 de julho de 1881.

Antonio Ribeiro Soares.

**Barateiro.**

Fazendas vindas do Ceará e Maranhão—popelinas de lino e seda a 1:000 rs. o metro, lã de brancos e de cores 1:000 rs. o metro, riscado nu-mich 700 o metro, chitas a Pompadour covado 360 reis, dita de uma só cor, tabacaria infusada, cambrás lisa, trançoarante e de cores, lencos lindosimos, botinas e sapatos para sr.ºs, chapéus para homem, diversas qualidades, cortés de esmola a 8:000 reis, coque para diamante de 30:000 a 40:000 a duzia.

Theresina 23 de julho de 1881.

Antonio Ribeiro Soares.